



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal

Estado de Minas Gerais

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

(Aquisição de Bens - Forma Eletrônica)

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 19/2026		
PROCESSO FLOWDOCS Nº 1239/2026		
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS		
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo produtos de padaria e mini salgados, sob a forma de entrega parcelada e sob demanda, destinados ao apoio das sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e demais atividades institucionais da Câmara Municipal de Martinho Campos/MG, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).		
VALOR ESTIMADO: R\$ 48.841,11 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e onze centavos)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM		
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM, em caráter preferencial - disputa reservada, em primeiro momento, a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o item 1.3 do Termo de Referência, ressalvada a abertura à ampla participação na hipótese de não se apurar, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nessas categorias.		
LOCAL: Plataforma de Compras Públicas – Licitar Digital – https://licitar.digital/		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DE ABERTURA	HORÁRIO DE FECHAMENTO
24/08/2026	08:00 horas	11:00 horas





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal
Estado de Minas Gerais

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
 2. OBJETO
 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA
 5. DA ETAPA DE LANCES
 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
 7. DA HABILITAÇÃO
 8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
 10. DA CONTRATAÇÃO
 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 12. DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS** realizará contratação direta na modalidade dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, do tipo menor preço, com critério de julgamento por item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo nº 004, de 27 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1 A presente dispensa eletrônica tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo produtos de padaria (biscoito, bolo, pão semi-doce, pão francês, pão de queijo e rosca) e mini salgados (enroladinho, coxinha, empada e pastel), sob a forma de entrega parcelada e sob demanda, destinados ao apoio das sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e demais atividades institucionais da Câmara Municipal de Martinho Campos/MG, conforme especificações e condições constantes neste Aviso e seus anexos.**

2.2 O objeto é composto por 10 (dez) itens individualizados, relacionados no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor apresentar proposta para um, para alguns ou para todos os itens, sendo a disputa e o julgamento realizados individualmente por item.

2.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na Plataforma de





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal
Estado de Minas Gerais

Compras Públicas – Licitar Digital – e as especificações técnicas constantes deste Aviso e seus anexos, o fornecedor participante deverá obedecer a este último.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação nesta dispensa eletrônica se dará exclusivamente por meio da Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital, disponível em <https://licitar.digital/>.

3.2 A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 ocorrerá de acordo com o estabelecido no item 1.3 do Anexo I - Termo de Referência.

3.2.1 A obtenção do benefício não se aplica ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2 O benefício fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3 Para fins do disposto neste Aviso, são beneficiários do tratamento diferenciado os enquadrados nas seguintes categorias:

3.3.1 microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

3.3.2 agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326/2006;

3.3.3 produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212/1991;

3.3.4 microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4 Poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta.

3.4.1 O fornecedor se responsabiliza por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na Plataforma, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.2 O fornecedor se responsabiliza pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5 Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores que:





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal

Estado de Minas Gerais

3.5.1 não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

3.5.2 se enquadrem como empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.3 sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.5.4 se enquadrem nas seguintes situações:

3.5.4.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

3.5.4.2 o impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

3.5.4.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.5.4.5 empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, alínea 'a', c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.5.4.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.4.7 empresas reunidas em consórcio, nos termos do item 1.6 do Anexo I – Termo de Referência.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1 Após a divulgação deste Aviso, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio da Plataforma de Compras Públicas Licitatar Digital (<https://licitar.digital/>), a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então,





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal
Estado de Minas Gerais

encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema, o valor unitário e o valor total de cada item.

4.2 Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

4.3 Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.3.1 ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

4.3.2 incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.3.3 se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.4 O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.5 No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá assinalar em campo próprio da Plataforma as seguintes declarações:

4.5.1 que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo, e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;

4.5.2 que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

4.5.3 que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal

Estado de Minas Gerais

proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4.5.4 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.5.5 no caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas): que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.5.5.1 que, caso possua restrição nos documentos de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.6 A falsidade das declarações mencionadas no item 4.5 sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5. DA ETAPA DE LANCES

5.1 Na data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2 Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio da Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital.

5.3 O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item, observado o quantitativo constante do Anexo I - Termo de Referência.

5.5 O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado para o mesmo item, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

5.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, para o mesmo item, será de R\$ 0,01 (um centavo), nos termos do item 7.1.3 do Anexo I - Termo de Referência.

5.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8 Durante a sessão pública os fornecedores serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado para cada item, sendo vedada a identificação do fornecedor.





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal
Estado de Minas Gerais

5.9 Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, observado o critério de julgamento por menor preço, por item.

5.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.11 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro na Plataforma de Compras Públicas.

5.12 Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.13 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a Câmara Municipal de Martinho Campos, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificado, para cada item, o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros oficiais pertinentes (CADIN-MG, CAFIMP, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNJ).

6.1.1 Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

6.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

6.2 Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal

Estado de Minas Gerais

6.3 Verificadas as condições de participação, a Administração examinará, para cada item, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado neste Aviso e seus anexos.

6.4 Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio da Plataforma e de forma pública e transparente.

6.5 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para o item, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.6 Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar, para cada item, o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

6.6.1 A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado e o valor unitário e total de cada item, devidamente atualizado.

6.6.2 O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação, conforme item 7.2.1 do Anexo I - Termo de Referência.

6.6.3 Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

6.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica ou requisitante.

6.8 Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar que:

6.8.1 conter vícios insanáveis;

6.8.2 descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso, no Anexo I — Termo de Referência e demais anexos;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo unitário definido para o item;

6.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e/ou do Anexo I — Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

6.9 Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, por apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal
Estado de Minas Gerais

encargos, ou que apresentar valores inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Não haverá exigência de apresentação de amostras nesta contratação, conforme item 7.3 do Anexo I – Termo de Referência.

6.14 Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar em cada item.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar em cada item, sendo exigidos somente aqueles elencados no item 8 do Anexo I – Termo de Referência, a saber:

7.1.1 Habilitação jurídica, conforme a natureza do fornecedor (pessoa física, empresário individual, MEI, sociedade empresária, sociedade simples ou cooperativa);

7.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista: prova de inscrição no CNPJ ou CPF; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7.1.3 Não será exigida documentação relativa à qualificação econômico-financeira, nem à qualificação técnica, nos termos dos itens 8.3 e 8.4 do Anexo I - Termo de Referência.

7.2 A verificação dos documentos será realizada por meio da Plataforma de Compras Públicas - Licitacão Digital -, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.3 O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações de habilitação para que estejam





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal
Estado de Minas Gerais

vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

7.4.1 A não regularização dos documentos no prazo previsto implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso e seus anexos.

7.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.7 Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado no respectivo item.

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

8.1 A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.4 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.5 Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal

Estado de Minas Gerais

8.6 Na hipótese de a ilegalidade de que trata o item 8.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto, por item, e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta na Plataforma de Compras Públicas — Licitar Digital.

9.3 A ata ficará disponível na Plataforma de Compras Públicas — Licitar Digital, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar o Termo de Contrato (Anexo III), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras penalidades aplicáveis.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.4 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o Termo de Contrato, que deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

10.5 Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.

10.6 Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou adjudicar nas condições ofertadas pelos remanescentes.

10.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal
Estado de Minas Gerais

estabelecidas.

10.8 Não será exigida garantia da execução contratual, nos termos do item 3.5 do Anexo I – Termo de Referência.

10.9 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso e seus anexos, reconhecendo que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, e concordando com os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.10 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do item 1.4 do Anexo I – Termo de Referência, tratando-se de fornecimento contínuo, admitida a prorrogação sucessiva na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Aviso sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

10.12 O instrumento de contratação e demais atos firmados com a Administração poderão ser assinados de maneira eletrônica.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As infrações administrativas e as sanções aplicáveis ao fornecedor/contratado estão estabelecidas no item 10 do Anexo I – Termo de Referência, elaboradas em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após o encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.2 O procedimento será divulgado na Plataforma de Compras Públicas — Licitacão Digital — e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

12.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal

Estado de Minas Gerais

competente da Administração na respectiva notificação.

12.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos.

12.7 É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.8 As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.

12.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.11 Fica eleito o foro da Comarca de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta contratação direta.

12.12 Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e seus anexos no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/> e www.gov.br/pncp/pt-br.

12.13 Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III — MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Martinho Campos, data da assinatura eletrônica.

(Documento assinado eletronicamente)

BRUNO HENRIQUE GOMES BARBOSA

Agente de Contratação





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

*(Documento elaborado separadamente e integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação,
conforme processo administrativo)*





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A ser preenchida em papel timbrado da proponente)

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	17816	Biscoito - Apresentação: Tipo Assado; Sabor: Queijo; Classificação: Salgado; Sem Recheio; Peso Médio: 40 g.	Unidade	2.000		
02	17955	Bolo - Tipo Simples; Sabores: Chocolate, Laranja, Fubá, Cenoura; Sem Recheio; Pronto e Assado; Peso Médio: 600 g.	Unidade	500		
03	17952	Pão - Farinha De Trigo Refinada; Semi-Doce; Sovado/Massa Fina; Apresentação: Pacote.	Quilograma	200		
04	17727	Pão - Tipo: Sal, Francês.	Quilograma	200		
05	17815	Pão De Queijo - Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo; Formato Tradicional/Médio; Assado; Peso Médio: 50 g.	Unidade	2.000		
06	17953	Rosca - Redondo/Retangular; Doce; Sem Recheio; Peso Médio: 65 g.	Unidade	400		
07	17954	Salgado - Enroladinho; Recheio: Presunto e Mussarela; Pronto, Descongelado e Frito; Mini Salgado.	Unidade	2.000		
08	17888	Salgados - Coxinha, Recheada de Frango; Pronta, Descongelada e Frita; Mini Salgado.	Unidade	2.000		
09	17889	Salgados - Empada com Recheio de Frango; Pronta, Assada e Descongelada; Mini Salgado.	Unidade	2.000		
10	17892	Salgados - Pastel, Recheado de Carne; Pronto, Descongelado e Frito; Mini Salgado.	Unidade	2.000		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)						





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal

Estado de Minas Gerais

Declaro que: a) serão atendidas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Aviso; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto; c) esta proposta foi elaborada de forma independente; d) a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal

Estado de Minas Gerais

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026, DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS E A EMPRESA [INSERIR NOME].

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS, com sede na Rua Pitangui, nº 36 — Centro, Martinho Campos/MG — CEP 35.606-000, e-mail: camara@camaramcampos.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente Raniere Carlos Ferreira, e [INSERIR NOME DO CONTRATADO], e-mail [INSERIR E-MAIL], inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], com sede em [INSERIR ENDEREÇO/MUNICÍPIO], neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [INSERIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº ____/2026, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação municipal e, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo produtos de padaria e mini salgados, sob a forma de entrega parcelada e sob demanda, destinados ao apoio das sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e demais atividades institucionais da Câmara Municipal de Martinho Campos/MG, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 Termo de Referência;

1.2.2 Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;

1.2.3 Informações inseridas na Plataforma de Compras Públicas — Licitacão Digital;

1.2.4 Proposta comercial da CONTRATADA;

1.2.5 Eventuais anexos dos documentos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1 O regime de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e recebimento do objeto, constam do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato ou da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que primeiro ocorrer.

3.2 O fornecimento é enquadrado como contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os produtos objeto deste Contrato serão entregues em





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal

Estado de Minas Gerais

todos os dias úteis de funcionamento da CONTRATANTE, ao longo de toda a vigência contratual.

3.3 O Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais ou diferentes períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 A prorrogação do Contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA (art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021), bem como à existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

3.5 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.6 O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

Item	Descrição Sucinta	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)*	Valor Total (R\$)*
01	Biscoito	Unidade	2.000		
02	Bolo	Unidade	500		
03	Pão Semi-Doce	Quilograma	200		
04	Pão Francês	Quilograma	200		
05	Pão De Queijo	Unidade	2.000		
06	Rosca	Unidade	400		
07	Salgado - Enroladinho	Unidade	2.000		
08	Salgado - Coxinha	Unidade	2.000		
09	Salgado - Empada	Unidade	2.000		
10	Salgado - Pastel	Unidade	2.000		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 00.000,00

* Valores de referência constantes do Termo de Referência; os valores unitários e totais definitivos do Contrato corresponderão aos efetivamente ofertados na proposta vencedora da Dispensa de Licitação Eletrônica nº ____/2026, item a item, observado o quantitativo máximo estimado, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade.

4.1 O valor total estimado do Contrato é de R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente ao somatório dos valores unitários adjudicados para cada item, multiplicados pelos respectivos quantitativos estimados, conforme proposta comercial da CONTRATADA (Anexo II).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, embalagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.3 A Administração não está obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, os quais representam consumo máximo provável, sendo o fornecimento efetivado mediante





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal
Estado de Minas Gerais

ordens de fornecimento sucessivas, conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento da Câmara Municipal de Martinho Campos para o exercício de 2026:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 — Câmara Municipal de Martinho Campos

Projeto/Atividade: 4.009 — Execução da Atividade Institucional do Poder Legislativo Municipal

Natureza: 3.3.9.0.30.00 — Material de Consumo

Fonte: 1.500.000.0000 — Recursos não Vinculados de Impostos

5.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 As condições de recebimento, liquidação e pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, conforme disposto nos §§ 2º e 3º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2 O direito ao reajuste deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3 Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA.

7.4 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Considera-se data do orçamento estimado a data da pesquisa de preços que embasou o Termo de Referência (21/07/2026).

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6 Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, alínea 'd', da Lei Federal nº





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal
Estado de Minas Gerais

14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações específicas das partes relativas à execução do objeto estão descritas no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos termos do item 3.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As infrações administrativas e as sanções aplicáveis à CONTRATADA são as descritas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2 O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4 Caso a notificação da não continuidade do Contrato ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5 O Contrato poderá ser extinto em decorrência do descumprimento de suas cláusulas e demais motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos: balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; indenizações e multas.

11.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal

Estado de Minas Gerais

12.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, no que for aplicável à natureza do objeto ora contratado.

12.2 As PARTES deverão guardar sigilo sobre quaisquer dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão da execução deste Contrato, sendo vedado seu uso para finalidade diversa do cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.2 As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Este Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.2 A Plataforma de Compras Públicas — Licitar Digital — está integrada ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal

Estado de Minas Gerais

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Martinho Campos, data da assinatura eletrônica.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Martinho Campos

Raniere Carlos Ferreira - Presidente

CONTRATADA

[NOME DA EMPRESA]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]





CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
RUA PITANGUI, 36, CENTRO
MARTINHO CAMPOS - MG
TEL.: (37) 3524-1136



CÓDIGO DE ACESSO
B08FE2D94B9E4A8C9B068FC12838D107

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: BRUNO HENRIQUE GOMES BARBOSA em 19/08/2026 10:37:46
CPF: ***.***-666-54 Cargo: DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | 00013-3
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B08FE2D94B9E4A8C9B068FC12838D107>